



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7003 DE 22 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.005– Manter a Divulgação oficial do Município	
3.3.90.39.00.00. 3000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00. 3000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DA FINANÇAS	
2.017– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00. 3000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.039– Manter os Centros de informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.36.00.00. 3000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067– Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.067– Manter o Salão de Velório Municipal

3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 22 de maio de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**